



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 17/2017

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à **contratação de serviços para adequação da acessibilidade, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças nos elevadores da marca Otis do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – SP**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a V, Apêndices A e B, a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice A**– Rotinas de Manutenção Preventiva;

**Apêndice B** – Formulário de Controle da Manutenção Preventiva;

**Anexo II** – Atestado de Vistoria;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato.

### I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2** – As propostas deverão ser enviadas a partir das 08 horas de 27/01/2017 até as 13 horas de 08/02/2017.

**3** – No dia 08/02/2017, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4** – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### II – DO OBJETO

**1** – O objeto da presente licitação consiste contratação de serviços com fornecimento e instalação de peças, para adequação para acessibilidade e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças nos elevadores da marca Otis no prédio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Prédio Anexo I, incluindo serviços de emergência, plantão técnico presencial e acompanhamento técnico de serviços/vistoria.em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1** – O período inicial da presente contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**1.2** – **Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos serviços dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e Apêndices A e B deste Edital.**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**3.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.7** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (06/02/2017) até as 19h, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (03/02/2017) até as 19h, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br).

**5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**1** – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**2** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços.

**3** – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4** – Deverá constar da proposta eletrônica:

**a) no campo “preço”:** preço, no valor total de cada item, sendo:

**a.1) item 1:** Preço Total dos serviços de adequação para acessibilidade (PT1) conforme o disposto no item 6. do Anexo I do Edital;

**a.2) item 2:** Preço Total Anual (PTA2) do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores conforme rotina descrita no Apêndice A e periodicidade prevista no subitem 8.1.3 deste Edital.

**Observação:** A licitante vencedora deverá indicar no Proposta Definitiva de Preços (Anexo III deste Edital) o preço unitário mensal (PUM2) de cada elevador, que deverá ser calculado de acordo com os valores finais apresentados após a fase de lances e aceitação da proposta.

**a.3) item 3:** Preço Total do Plantão Técnico Presencial (PTH3) nos elevadores conforme o disposto no item 8.3.2 do Anexo I deste Edital;

**b) no campo “descrição complementar”:** descrição complementar dos serviços ofertados, quando couber.

**4.1** – Os itens comporão um **GRUPO ÚNICO:** 1 a 3

**4.2** – Os lances serão efetuados pelo valor total de cada item, que compõe o grupo único;

**4.3** – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

**4.4** – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;

**4.5** – O sistema fará automaticamente a totalização do grupo, conforme os valores totais



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

cotados para os itens.

**5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, mão de obra, peças, materiais, componentes, treinamentos e outras de quaisquer naturezas incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos) e conter **somente duas casas decimais**, não sendo admitido valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá a análise das respectivas propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**2.1** – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances serão ofertados pelo **PREÇO TOTAL** de cada item que compõe o grupo único, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor preço global do grupo único (PGGU)**.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Encerrado o prazo definido pelo pregoeiro, que poderá variar de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará as propostas enquadradas nos termos da alínea “b”, disponibilizando-as automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

**7.5** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**2** – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**1** – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global do grupo único (PGGU)**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**2** – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**3** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

**3.1** – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

**4** – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

**4.1** – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que enviou a proposta primeiro;

**4.2** – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

## XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

**1** – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo III deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XIX deste Edital.

**1.1** – A proposta definitiva de preços também poderá ser remetida por e-mail ([pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br)) ou por fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

**1.1** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, o uso da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**1.2** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

**2** – Na proposta deverão constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo III, a saber:

**2.1 – PREÇO TOTAL do ITEM 1 (PTI 1)** – para os serviços de adequação para acessibilidade;

**2.2 – INDICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO MENSAL (PUM2), PREÇO TOTAL MENSAL (PTM2) e TOTAL ANUAL DO ITEM 2 (PTA 2):** para os serviços de manutenção preventiva e corretiva; incluindo serviços de emergência;

**Observação1:** A licitante vencedora deverá indicar na proposta definitiva de preços o valor unitário mensal de cada elevador, que deverá ser calculado de acordo com os valores finais apresentados após a fase de lances e aceitação de propostas.

**2.5 – PREÇO UNITÁRIO DA HORA (PUH<sub>3</sub>) e PREÇO TOTAL (PTH3) do ITEM 3** – para o serviço de plantão técnico presencial.





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**2.4 – INDICAÇÃO DO VALOR DA HORA PARA EVENTUAL ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE OUTROS SERVIÇOS/VISTORIA NÃO VINCULADOS À CONTRATAÇÃO,** para o serviço de acompanhamento técnico de outros serviços/vistoria não vinculados à contratação, nos termos do subitem 5.4 do Anexo I,

**2.5 – PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (PGGU)** obtido pela somatória dos preços totais dos itens 1 (PT1), 2 (PTA2) e 3 (PTH3):

**2.6 –** Os preços indicados no subitem 2.1 deverão incluir todas as despesas relativas aos tributos, frete, mão de obra, peças, materiais, componentes, treinamentos e outras de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos.

## **Cálculo do Preço Global da Grupo Único (PGGU):**

**Em que:**

**PGGU** = Preço Global do Grupo Único;

**PT1** = Preço Total do ITEM 1;

**PTA2**= Preço Total Anual do Item 2

**PTH3**= Preço Total do Plantão Técnico Presencial

**12** = número de meses do período de contratação;

**68** = número de horas **estimadas** para o 1º e 2º turno (se houver) eleitoral;

**PUH<sub>3</sub>**= Preço unitário da hora referente ao ITEM 3.

**2.7 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA PARA OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do Ordem de Início dos Serviços.

**Observação 2:** Nos preços ofertados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos itens deverão estar inclusos os **preços para a prestação dos serviços dispostos nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 do Termo de Referência.**

**2.8 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE:** máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados do recebimento do Ordem do Início dos Serviços;

**2.9 – PRAZO DE GARANTIA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização;

**2.10 – PRAZO DE GARANTIA PARA AS PEÇAS E MATERIAIS:** mínimo 90 (noventa) dias corridos, ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização;

**2.11 – PRAZO PARA ATENDIMENTO AOS PEDIDOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento do chamado;

**2.12 – PRAZO PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS CHAMADOS PARA LIBERAR PESSOAS RETIDAS NA CABINA ou EM CASOS DE ACIDENTES:** máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento do chamado;

**2.13 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**2.14 –** Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e *e-mail*



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta-corrente, nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**2.14.1** – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

## XIII – DA HABILITAÇÃO

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;

**1.2** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

**2** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

### 2.1 – Documentação no SICAF

**a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida conjuntamente pela RFB (Receita Federal do Brasil) e PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

**b)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**c)** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal – ISS;

**d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho;

**Observação 1:** A certidão emitida pela Fazenda Pública Municipal deverá ser do estabelecimento que emitirá de fato a nota fiscal/fatura.

**Observação 2:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

**e)** Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1.V da Instrução Normativa nº 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e.1)** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a **R\$ 12.234,03 (doze mil e duzentos e trinta e quatro reais e três centavos)**;

**e.2)** Na ocorrência da situação prevista na alínea “e.1”, a licitante deverá enviar, via fax, o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;

**e.2.1)** Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “e.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via fax de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial;

**e.2.2)** Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “e.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**e.3)** A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “e.2”.

## 2.2 – Documentação complementar

**a) Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico, que será o responsável técnico pelo serviço;

**b) Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s) e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro da empresa, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

**b2)** A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c) Registro, válido, para Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, emitida pela SEHAB/Departamento de Controle de Uso de Imóveis – CONTRU, da Prefeitura do Município de São Paulo;

d) **ATESTADO DE VISTORIA** conforme Anexo II deste Edital, comprovando que vistoriou os locais da prestação dos serviços para conhecer as condições nas quais os serviços serão prestados.

d.1) A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica ou tecnologia mecânica, que deverá comprovar tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento, mediante apresentação de anotação em carteira profissional, contrato de trabalho u contrato social no caso de sócio e documento de identificação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia válido;

d.2) A vistoria técnica será realizada até a data prevista para a abertura do certame e deverá ser realizada até a data prevista para a abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas e previamente agendada com a Seção de Manutenção de Edificações pelos telefones (11) 3130-2258/ 2296-2456 ou pessoalmente na Rua Francisca Miquelina, nº 135, Bela Vista, São Paulo – SP.

e) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**Observação:** A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

## 2.3 – Demais documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A documentação elencada nos subitens 2.1, alínea “e” (se for o caso) e 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

4.1 – A documentação em referência também poderá ser remetida por e-mail ([pregoeiro@tre-sp.jus.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.jus.br)), ou via fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

4.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;

4.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

**5** – A via original ou cópia autenticada da documentação exigida nos subitens 2.1, alínea “e” (se for o caso) e 2.2 supra deverá ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, exceto o documento elencado na alínea “d” do subitem 2.2.

**5.1** – A documentação original ou cópias autenticadas deverão ser entregues no endereço físico constante no item 9, da cláusula XXI.

**6** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 4 e 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**7** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**7.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

**7.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.1** – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XIX (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**8** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**9** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**11** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**11.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

## **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 11 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – O acesso ao Processo Administrativo Digital estará disponível aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

## **XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J.”

## **XVI – DO CONTRATO**

**1** – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

**2** – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

**2.1** – estatuto ou contrato social;

**2.2** – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**2.3** – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

**Observação:** os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

**3** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4** – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

**5** – Em cumprimento ao constante da Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da referida Resolução.

## **XVII – DA GARANTIA**

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XI do contrato (Anexo IV).

## **XVIII – DO PAGAMENTO**

**1** – Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, mensalmente, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva até o 10º (décimo) dia útil após a emissão dos respectivos atestados de execução satisfatória dos serviços, expedidos pela Fiscalização, acompanhados das correspondentes notas fiscais/faturas, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado, devendo os documentos fiscais estarem em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.9.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Para o serviço preliminar de adequação para acessibilidade do elevador nº 76795, o pagamento deverá ser realizado em parcela única e estará condicionado à entrega do elevador em perfeito estado de funcionamento após a intervenção, que será atestada pela fiscalização."

**Observação 1:** Quando houver serviços de plantão técnico presencial, estes serão remunerados de acordo com as horas de serviço efetivamente prestados.

**1.2** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

vigente à época do pagamento;

**1.2.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**1.3** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

**1.4** – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **XIX – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital.

**2** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

**2.1** – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou em assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

**2.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIII do Edital.

**3** – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do contrato (Anexo IV).

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**4.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

**4.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XX – DO REAJUSTE**

**1** – Para fins de reajuste, será adotada a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

**1.1.** – O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite para apresentação da proposta.

## **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

**2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

**2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

**2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

**2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

**2.3** – adiar a data da sessão pública;

**2.4** – aumentar ou diminuir o serviço inicialmente solicitado, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e

**2.5** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da



## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

**7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 27/01/2017, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Elaboração de Editais e Contratos – 10º andar (sala 1007) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 8,32 (correspondente a R\$ 0,16 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 24 de janeiro de 2017.

Vânia Cristina Guarnieri  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 17/2017

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 – DO OBJETO

Contratação de serviços, com fornecimento e instalação de peças, para adequação para acessibilidade, conforme norma NM 313/2007, e manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, ressalvada a cláusula 15 deste Termo de Referência, nos elevadores da marca Otis do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – SP, compreendendo 02 (duas) unidades, destinadas ao transporte de passageiros, instaladas no prédio Anexo I da rua Francisca Miquelina, 123, registrados, na Prefeitura do Município de São Paulo, sob os números 76794 e 76795, incluindo serviços de emergência, plantão técnico presencial e acompanhamento técnico de serviços/vistoria.

##### 2 – JUSTIFICATIVA

Adequar o elevador registrado sob o número 76795, relacionado no OBJETO deste Projeto Básico, à norma ABNT NBR NM 313/2007, bem como assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos, mantendo-os em condições próprias para sua finalidade e garantindo a segurança e conforto dos usuários.

##### 3 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no prédio do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Prédio Anexo I, situado na rua Francisca Miquelina, n.º 123 – Bela Vista – São Paulo/SP.

##### 4 – ESPECIFICAÇÃO DOS ELEVADORES

<b>Elevador n.º</b>	<b>76794</b>	<b>76795</b>
<b>Fabricante</b>	Otis	Otis
<b>Ano Fabricação</b>	2000	2000
<b>Tipo</b>	<b>Passageiro</b>	<b>Passageiro</b>
<b>Paradas</b>	03	03
<b>Entradas</b>	03	03
<b>Capacidade</b>	20 passageiros ou 1400kg	20 passageiros ou 1400kg
<b>Motor</b>	15kw	15kw
<b>Perfil de Uso</b>	12h x 5 dias/semana	12h x 5 dias/semana

##### 5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** – Os serviços consistem em adequação a acessibilidade, descrito no Item 6 deste Termo de Referência, e manutenções preventiva e corretiva em 02 (duas) unidades de elevadores da marca Otis, instalados no prédio Anexo I, conforme periodicidade descrita no Apêndice A deste Termo de Referência, observando-se os dispositivos das normas brasileiras.

**5.2** – Nos termos regradados no Apêndice A, entende-se por manutenção preventiva aquela



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento.

**5.3** – Configura-se por manutenção corretiva todos os reparos destinados ao saneamento de defeitos e falhas apresentados nos elevadores durante o período de contratação, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo os ajustes e serviços necessários, e as peças de reposição adequadas.

## **6 – DA ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE**

**6.1** – Adaptar a cabina do elevador de carga, chapa nº 76795, conforme o disposto na norma NM 313/2007 de 02/07/2007 (vigente a partir de 01/01/2008) – Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas deficientes.

**6.2** – A citada cabina deverá sofrer no mínimo as seguintes intervenções:

- a) Instalação de corrimão nos painéis laterais e no fundo;
- b) Instalação de espelho na parede oposta a porta;
- c) Substituição das botoeiras de cabina, observando o posicionamento indicado na norma supra, que serão fornecidas e instaladas no padrão das demais existentes;
- d) Registro visível e audível dado a cada operação individual das botoeiras;
- e) Instalação de comunicação sonora interna indicando o andar em que o elevador se encontra parado.

**6.3** – Substituir a sinalização de pavimento, correspondente ao elevador social adaptado, para atender ao disposto no subitem 5.4.3 “Sinalização de pavimento”, da NM 313/2007 de 02/07/2007 (vigente a partir de 01/01/2008).

**6.4** – Substituir as botoeiras dos pavimentos, por modelos que atendam ao disposto no subitem 5.4.1 “Botoeiras de pavimento”, da norma NM 313/2007, bem como deslocar a posição das botoeiras de chamada dos pavimentos, conforme norma supra.

**6.4.1** – A forma da instalação do embutimento do conjunto da botoeira na parede, com os respectivos acabamentos, deverá ser descrita detalhada e previamente para análise e autorização da Seção de Engenharia e Arquitetura da CONTRATANTE.

**6.4.2** – A parede em que houver intervenção deverá ser recuperada e pintada na sua totalidade mantendo-se o padrão original existente.

**6.5** – O prazo de garantia dos serviços de adequação para acessibilidade, bem como das peças substituídas, deve atender o disposto na cláusula 14, “GARANTIA”, do Termo de Referência.

**6.6** – Os serviços de Adequação para Acessibilidade deverão ser executados em, no máximo, 180 (cento e oitenta dias), contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

**6.7** – Os manuais, citados no item anterior, deverão ser mantidos sempre atualizados pela empresa responsável pela conservação dos elevadores.

## **7 – DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**

**7.1** – Os participantes da licitação deverão vistoriar os locais da prestação dos serviços deste Termo de Referência a fim de conhecer as condições nas quais os serviços serão prestados, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

dos equipamentos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

**7.2** – A vistoria técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica ou tecnologia mecânica, que deverá comprovar tal condição perante o servidor designado para o acompanhamento, mediante apresentação de anotação em carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio e documento de identificação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válido.

**7.3** – A vistoria técnica será realizada até a data prevista para a abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas e previamente agendada com a Seção de Manutenção de Edificações, pelos telefones: (11) 2858- 2256/2296/2456, ou pessoalmente na rua Francisca Miquelina, n.º 135.

## **8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DO SERVIÇO DE EMERGÊNCIA E DO PLANTÃO TÉCNICO PRESENCIAL**

A CONTRATADA deverá:

### **8.1 – No horário compreendido entre 08 (oito) horas e 19 (dezenove) horas:**

**8.1.1** – Executar os serviços de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos 01 (um) elevador;

**8.1.2** – Os serviços que necessitarem paralisar simultaneamente os dois elevadores deverão ser agendados, por escrito e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), com a Fiscalização, podendo ser executados fora do horário comercial, ou em finais de semana/feriado, desde que autorizado pela Fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**8.1.3** – Realizar a manutenção preventiva, somente no período matutino, das 8 (oito) até as 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos, conforme Apêndice C, deste Termo de Referência;

**8.1.4** – Atender, em até 03 (três) horas, ao chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva e imediata, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos. Os elevadores deverão estar em condições normais de funcionamento, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas após a chamada, sempre com utilização de PEÇAS ORIGINAIS OTIS, para garantir a originalidade do equipamento instalado; nos casos em que houver mais de um elevador parado simultaneamente, o prazo cai para 06 (seis) horas após a chamada;

**8.1.5** – Em caso de necessidade de paralisação prolongada do equipamento, por prazo superior ao do subitem 8.1.4., a CONTRATADA deverá justificar o motivo e o tempo necessário para a normalização do equipamento, por escrito à CONTRATANTE;

**8.1.6** – Executar os serviços descritos no Apêndice A deste Termo de Referência, e decorrentes, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais especificados pelo fabricante, quer na substituição de equipamentos, componentes originais de fabricação, tais como: coroa e rosca sem fim, rolamentos de escora, mancais do eixo da coroa, eixo, polia de tração, juntas de vedação, retentores, motores, freio, painéis de comando, porta telescópica, luzes



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de emergência, sistema de intercomunicação, controle, conjuntos eletrônicos, chaves, contadores, microprocessador, módulo de potência, cabos de aço, cabos elétricos, limites, para-choques, guias, fixadores, tensores, armação de contrapeso, cabina, coxins, freio de segurança, painéis de segurança, carretilhas de portas, trincos, fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, correntes, “display” indicador de posição das cabinas, “display” indicador de direção de subida e descida das cabinas, “display” indicador de posição dos “halls” dos elevadores, botoeiras e seus componentes, corredeiras e guias de portas, soleiras, ventiladores, barras de reversão, barras de proteção eletrônica, sensores, baterias, amortecedores, difusores de luz das cabinas e outros que não estejam relacionados na cláusula 13 ITENS EXCLUÍDOS DO OBJETO DESTE CONTRATO, deste Termo de Referência.

## **8.2 – Fora do horário estabelecido no subitem 8.1:**

**8.2.1** – Manter em seu estabelecimento, **Serviço de Emergência** até às 23 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte. Na hipótese da normalização requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade do que a razoável, ou materiais não disponíveis no Estoque de Emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, das 08 às 19 horas;

**8.2.2** – Manter em seu estabelecimento, Plantão de Emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, para atender em até 01 (uma) hora a eventuais chamados para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes;

**8.2.3** – Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor, instruções do fabricante e norma NM 207/99;

**8.2.4** – Verificar e relacionar a falta de placas e avisos de segurança obrigatórios, exigidos pelas normas vigentes e entregá-la à CONTRATANTE para as providências cabíveis.

## **8.3 – Durante o período eleitoral:**

**8.3.1** – Atender à eventual chamada da CONTRATANTE aos sábados, domingos e feriados, no período de setembro a novembro em ano eleitoral, bem como no mês que anteceder e no mês da ocorrência de plebiscito, referendo e eleições extraordinárias, executando os serviços corretivos que se fizerem necessários;

**8.3.2** – Na véspera e no dia do pleito eleitoral, manter técnico de **Plantão Presencial** nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. O plantão deverá ser das 07 (sete) horas às 24 (vinte e quatro) horas.

## **8.4 – Do Acompanhamento Técnico para outros Serviços/Vistoria não vinculados à contratação.**

**8.4.1** – A CONTRATADA deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas, ao chamado da CONTRATANTE, para acompanhar e dar suporte técnico em relação aos elevadores quando da realização de outros serviços/vistorias não vinculados à contratação, a serem realizados por agentes da CONTRATANTE ou por terceiros por ela credenciados, que envolvam acesso à caixa de corrida dos elevadores, desligamento dos elevadores na casa de máquinas e outras ocorrências que necessitem acompanhamento técnico da CONTRATADA;

**8.4.2** – O chamado para os casos citados no subitem anterior será realizado por envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para formalização e certificação de registro do horário;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**8.4.3** – Os chamados poderão ocorrer de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados, domingos e feriados com duração estimada de 7 horas por dia.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**9.1** – Fornecer documento de Concessão de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, emitida pela SEHAB/Contru, desde o início da contratação;

**9.2** – Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA) e seu comprovante do valor recolhido referente ao responsável técnico, que também, preferencialmente, exercerá a função de preposto, antes do início da prestação dos serviços a serem executados e antes do início da execução correspondente;

**9.3** – Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo responsável técnico/preposto nas ocasiões em que houver substituição daquele indicado no Formulário de Preços – Anexo II do Edital, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, informando sua qualificação, devendo o profissional atender ao quanto disposto no subitem 9.1. deste Anexo. No caso de substituição do responsável técnico, também deverão ser apresentados nova ART e comprovante de recolhimento correspondentes;

**9.4** – Elaborar o cronograma para os serviços de adequação para acessibilidade e serviços de manutenção preventiva no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço. Os referidos cronogramas deverão apresentar a descrição dos serviços e as datas de execução;

**9.5** – Fornecer à CONTRATANTE, no dia do recebimento da Ordem de Início de Serviço, o(s) número(s) telefônico(s) e o “e-mail” para contato com o preposto;

**9.6** – Fornecer à CONTRATANTE, no dia do recebimento da Ordem de Início de Serviço, o(s) número(s) telefônico(s) e o “e-mail” para chamadas para manutenção corretiva e emergências; manter, durante a execução do contrato, endereços, telefones e “e-mails” para contato permanentemente atualizados;

**9.7** – Fornecer à CONTRATANTE, no dia do recebimento da Ordem de Início de Serviço, a relação dos técnicos que prestarão serviço neste Regional, com nome completo, RG e documentos que comprovem o vínculo do funcionário com a empresa;

**9.8** – Submeter à CONTRATANTE modelo de relatório ou ordem de serviço em que seja anotado o número de registro da chamada, o nome do técnico, a data, horários de chegada e saída, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças, etc;

**9.9** – Fornecer dois “kits” completos de barricada de proteção para manutenção que deverão ficar em poder da CONTRATANTE;

**9.10** – Fornecer e instalar placas e avisos de segurança obrigatórios, exigidos pelas normas e legislação vigentes, inclusive para casa de máquinas, poço, caixa, cabina e pavimentos;

**9.11** – Desenvolver os serviços em pleno uso das instalações, sem prejuízo ao andamento normal das atividades no âmbito da Justiça Eleitoral durante sua execução;



## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**9.12** – Elaborar relatório técnico e fotográfico da situação atual dos elevadores, após a conclusão dos serviços descritos na cláusula 6 deste Termo de Referência, e sempre que requerido pela CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

**9.13** – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, empregando materiais novos e peças originais procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis;

**9.14** – Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;

**9.15** – Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados tecnicamente pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências;

**9.16** – Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

**9.17** – Fornecer toda mão de obra necessária à execução das rotinas de manutenção;

**9.18** – Colocar à disposição da CONTRATANTE, somente, profissionais capacitados, os quais deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, identificados através de crachás e RG e munidos de todo material necessário à execução dos serviços;

**9.19** – Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédios, equipamentos e respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

**9.20** – Impedir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, exceto eletricitistas/técnicos credenciados acompanhados pela CONTRATANTE/Fiscalização, que deverá ser mantida sempre fechada, nas condições dispostas no subitem 8.4 da cláusula 8 deste Termo de Referência, bem como a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações.

**9.21** – Executar serviços, com especial atenção à segurança, de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

**9.22** – Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo à orientação normativa do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos;

**9.23** – Prever, para os acessos de serviços, boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da CONTRATANTE;

**9.24** – Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 9.25** – Cumprir, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, inclusive vistoriar anualmente os elevadores e informar à CONTRATANTE se houver qualquer irregularidade nestes e fornecer o RIA – Relatório de Inspeção Anual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.26** – Inspeccionar elevadores, deste contrato, com vistas à legislação do órgão fiscalizador municipal de São Paulo (CONTRU), comunicando à CONTRATANTE as adequações necessárias;
- 9.27** – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 9.28** – Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- 9.29** – Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- 9.30** – A CONTRATADA deverá responder com presteza e rapidez às dúvidas, às considerações, aos pedidos de orçamentos ou uma eventual convocação do responsável técnico, por contato telefônico e/ou “e-mail”, solicitadas pela CONTRATANTE;
- 9.31** – Submeter-se às normas e condições baixadas pela CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- 9.32** – Executar os serviços não descritos, mas necessários, somente após a aprovação da Fiscalização;
- 9.33** – Colocar à disposição da CONTRATANTE técnico capacitado para acompanhamento de outros serviços/vistorias, nos termos do subitem 8.4, da cláusula 8 deste Termo de Referência, na casa de máquinas dos elevadores ou que envolvam a operação manual ou paralisação dos elevadores, sempre que necessário;
- 9.34** – A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;
- 9.35** – Entregar, ao término de cada intervenção, para a Fiscalização ou para o Chefe da Seção de Manutenção de Edificações da CONTRATANTE, uma via do relatório/ordem de serviço (subitem 9.9) devidamente preenchido;
- 9.36** – O técnico responsável pela execução da manutenção preventiva dos elevadores deverá preencher e assinar o Formulário de Controle da Manutenção Preventiva (conforme modelo no Apêndice B, deste Termo de Referência, após a conclusão dos serviços;
- 9.37** – O responsável técnico, indicado pela CONTRATADA, deverá vistoriar os elevadores no mínimo 01 (uma) vez por mês garantindo o bom andamento dos



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

serviços, fiscalizando-os e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

**9.38** – Apresentar relatório mensal assinado pelo responsável técnico sobre ocorrências, serviços executados, substituições de componentes ou peças, condições de funcionamento dos elevadores e testes periódicos executados;

**9.39** – Entregar à CONTRATANTE todas as peças ou insumos substituídos. Caso as peças ou insumos substituídos não sejam de interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá descartá-los, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente;

**9.40** – Informar, por escrito, os locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços, se requerido pela CONTRATANTE;

**9.41** – Manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como: contatos de portas, barra eletrônica das portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, placas eletrônicas em geral, entre outras. As demais deverão ser encomendadas junto ao fabricante quando necessário;

**9.42** – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

**9.43** – Prover a disposição de resíduos conforme exige a legislação ambiental em vigor no país;

**9.44** – Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§1º e 2º.

## 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

**10.1** – Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário comercial estabelecido, durante o tempo necessário para conserto e testes de verificação;

**10.2** – Quando necessário, colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA, o espaço e móveis para prestação do serviço;

**10.3** – Manter a casa de máquinas, seu acesso, cabina, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;

**10.4** – Impedir o ingresso de terceiros na sala de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como a intervenção de pessoas estranha à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações, especialmente quanto à abertura das portas e pavimentos, exceto em caso de vistorias por eletricitistas/técnicos credenciados acompanhados pela CONTRATANTE/Fiscalização (nas condições dispostas no subitem 8.4 da cláusula 8 deste Termo de Referência);



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**10.5** – Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, sinalizando o elevador parado com as placas fornecidas pela CONTRATADA e comunicando-a em seguida;

**10.6** – Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que esta venha a julgar tecnicamente necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento dos elevadores;

**10.7** – Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

## 11 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE deverá apresentar:

**11.1** – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativa ao exercício corrente, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico, que será o responsável técnico pelo serviço;

**11.2** – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) Privadas e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional(is) de nível superior pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, no qual se comprova que a LICITANTE tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência;

**11.3** – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, em nome do(s) profissional(is) relacionado(s) no subitem 9.2, deste Termo de Referência;

**11.4** – A LICITANTE deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio;

**11.5** – Registro para a Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal, emitida pela SEHAB/Departamento de Controle de Uso de Imóveis – CONTRU, da Prefeitura do Município de São Paulo;

**11.6** – Atestado de Vistoria, conforme Anexo II do Edital, comprovando que vistoriou as 02 (duas) unidades de elevadores da marca Otis para perfeito conhecimento de suas reais condições, observadas as disposições contidas na cláusula 9 deste Termo de Referência.

## 12 – RELAÇÃO DOS PRAZOS CONTIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

**12.1** – A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Início de Serviços em até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato pela CONTRATADA;

**12.2** – A CONTRATADA deverá cumprir, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Anexo, os seguintes prazos:

**12.2.1** – **Máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para indicar novo responsável técnico/preposto nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado no Formulário de Preços – Anexo II do Edital, nos termos dispostos no subitem 9.3 da cláusula 9 deste



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Anexo;

**12.2.2 – Máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços, para apresentação do cronograma de serviços de Adequação para Acessibilidade e Serviços de Manutenção Preventiva, nos termos dispostos no subitem 9.4 da cláusula 9 deste Anexo;

**12.2.3 – Até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço, para apresentação à CONTRATANTE do Relatório de Inspeção Anual – RIA, nos termos dispostos no subitem 9.26 da cláusula 9 deste Anexo;

**12.2.4 – Máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, para execução dos serviços de Adequação para Acessibilidade.

**12.2.5 – Até 30 (trinta) dias corridos**, após a conclusão dos serviços de adequação da acessibilidade, para fornecer à CONTRATANTE, manual de instruções de uso normal e manual de instruções para manutenção, conforme subitens 16.4.1 e 16.4.2 da norma NM 207/99. Os manuais deverão ser mantidos sempre atualizados pela empresa responsável pela conservação dos elevadores.

**12.2.6 – Máximo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão do atestado de execução satisfatória da adequação da acessibilidade (cláusula 6 deste Termo de Referência) emitido pela Fiscalização, para a CONTRATADA executar as inspeções e os ensaios previstos no item 15 do Apêndice A deste Termo de Referência.

**12.2.7 – Até 1 (uma) hora**, contada do chamado da CONTRATANTE, para atendimento aos eventuais chamados para liberar pessoas retidas nas cabinas ou em casos de acidentes, conforme disposto no subitem 8.2.2 da cláusula 8 deste Anexo;

**12.2.8 – Até 3 (três) horas**, contadas do chamado da CONTRATANTE, para atendimento aos chamados para manutenção corretiva, conforme disposto no subitem 8.1.4 da cláusula 8 deste Anexo;

**12.2.9 – Até 24 (vinte e quatro) horas** para atendimento a eventuais chamados para acompanhamento técnico de outros serviços/vistoria, nos termos do subitem 8.4 deste Anexo;

**12.2.10 – Mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas** para agendar, por escrito, com a Fiscalização os serviços que necessitarem paralisar simultaneamente os dois elevadores, nos termos dispostos no subitem 8.1.2 da cláusula 8 deste Anexo.

## 13 – PAGAMENTO

**13.1** – Os pagamentos serão efetuados pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, mensalmente (mês vencido), para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão do atestado de execução dos serviços, expedido pela Fiscalização.

**13.2** – Para o serviço preliminar de adequação para acessibilidade do elevador nº 76795, o pagamento deverá ser realizado em parcela única e estará condicionado à entrega do elevador em perfeito estado de funcionamento após a intervenção, que será atestada pela fiscalização."

## 14 – PRAZOS DE GARANTIA

**14.1 – PARA OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E MANUTENÇÃO**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**CORRETIVA:** prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da emissão do atestado de execução satisfatório dos serviços, expedido pela Fiscalização;

**14.2 – PARA AS PEÇAS E MATERIAIS:** prazo mínimo de 90 (noventa) dias, ou prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

## 15 – ITENS EXCLUÍDOS DO OBJETO DESTES CONTRATOS

**15.1** – Estão excluídos do objeto deste contrato as lâmpadas fluorescentes tubulares e reatores eletrônicos que compõem o sistema de iluminação das cabinas.

**15.2** – A CONTRATADA não será obrigada a fornecer materiais e peças para manutenção corretiva de atos de vandalismo, incêndio ou ocorrências de casos fortuitos e de força maior, desde que comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

**Observação:** Com referência a esta cláusula, a CONTRATADA fornecerá a mão de obra para os serviços de reparo, deixando os elevadores em perfeito estado de uso, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

## 16 – DO ACOMPANHAMENTO DO AJUSTE

Competirá a servidor(es) designado(s) pela Seção de Manutenção de Edificações o acompanhamento da execução dos serviços e o respectivo suporte técnico, nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/93.

## 17 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## APÊNDICE A ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

### 1 – Cabina:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
1.1. Testar barra de proteção	M					
1.2. Testar botão reabrir porta	M					
1.3. Testar RMCOP (Selcom)	M					
1.4. Inspeccionar nivelamento	M					
1.5. Inspeccionar aceleração	M					
1.6. Inspeccionar vibração	M					
1.7. Inspeccionar ruído	M					
1.8. Testar interfone/intercomunicação		B				
1.9. Testar alarme		B				
1.10. Inspeccionar sinalização		B				
1.11. Inspeccionar indicadores de posição		B				
1.12. Testar ventilador			T			
1.13. Testar iluminação			T			
1.14. Testar botão de chamada			T			

### 2 – Pavimento:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
2.1. Testar botão de chamada	M					
2.2. Inspeccionar sinalização				Q		
2.3. Inspeccionar indicador de posição				Q		
2.4. Inspeccionar setas				Q		

### 3 – Porta de pavimento:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
3.1. Testar fechador/ditador (todos os andares)		B				
3.2. Inspeccionar contato			T			

### 4 – Casa de máquinas:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
4.1. Inspeccionar iluminação				Q		
4.2. Inspeccionar ambiente geral				Q		
4.3. Limpeza geral				Q		
4.4. Limpeza de todo equipamento (inclusive grades de ventilação, dispositivo de monitoramento de velocidade e parte interna do painel)				Q		

### 5 – Casa de máquinas – Painel:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
5.1. Acessar interface homem/máquina	M					



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
5.2. Testar circuito fuga à massa	M					
5.3. Conferir contator		B				
5.4. Conferir contato		B				
5.5. Conferir acomodação das lâminas		B				
5.6. Inspeccionar contatos			T			
5.7. Conferir fixação da placa eletrônica				Q		
5.8. Testar limites				Q		
5.9. Conferir fiação						A
5.10. Conferir reaperto parte potência						A
5.11. Conferir e tracionar demais fiações						A
5.12. Conferir fixação dos conectores						A

## 6 – Casa de máquinas – Limitador de velocidade:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
6.1. Limpeza de todo limitador de velocidade				Q		
6.2. Limpeza do canal de polia				Q		
6.3. Inspeccionar as partes móveis (polia, centrífugo, articulações, folga, desgaste, fixação do limitador, ruído)				Q		
6.4. Testar contato elétrico					S	
6.5. Inspeccionar lacres						A

## 7 – Casa de máquinas – Máquina de tração:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
7.1. Conferir nível de óleo	M					
7.2. Conferir vazamento	M					
7.3. Limpeza da máquina				Q		
7.4. Inspeccionar ruído				Q		
7.5. Inspeccionar folga				Q		
7.6. Inspeccionar desgaste				Q		
7.7. Inspeccionar altura dos cabos				Q		
7.8. Inspeccionar polia				Q		
7.9. Conferir folga – coroa – sem fim – rolamento				Q		
7.10. Limpeza do canal da polia – tração – desvio					S	
7.11. Reapertar fiação – potência – tampo e fixar tampa corretamente					S	
7.12. Trocar óleo da máquina de tração – Fixar etiqueta na sala de máquinas com a data da troca.						A

## 8 – Casa de máquinas – Freio da máquina de tração:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
8.1. Inspeccionar livre movimentação (sem ruídos)	M					
8.2. Conferir lona	M					
8.3. Conferir disco	M					
8.4. Conferir pressão/força da mola	M					



## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
8.5. Manobrar elevador em modo de inspeção/manual no sentido de subida e paralisá-lo. Deve parar imediatamente.	M					
8.6. Limpeza do dispositivo de monitoramento de velocidade				Q		
8.7. Limpeza geral						A

### 9 – Caixa – Botoeira de manobra:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
9.1. Testar botoeira de manobra	M					
9.2. Testar acesso	M					
9.3. Testar viagem no topo da cabina	M					

### 10 – Caixa – Sobre a cabina:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
10.1. Lubrificar guias da cabina	M					
10.2. Lubrificar guias do contrapeso (quando aplicável)	M					
10.3. Limpeza geral				Q		
10.4. Conferir equalização dos cabos de tração				Q		
10.5. Inspeccionar desgaste					S	
10.6. Inspeccionar limites					S	
10.7. Limpeza do teto da cabina					S	
10.8. Limpeza do contrapeso					S	
10.9. Limpeza das molas impulsoras					S	
10.10. Testar luz de emergência					S	

### 11 – Caixa – Operador de porta:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
11.1. Conferir contato da porta da cabina				Q		
11.2. Limpeza geral				Q		
11.3. Limpeza do operador de porta				Q		
11.4. Limpeza da ferragem da porta				Q		
11.5. Limpeza da soleira – parte interna				Q		
11.6. Lubrificar roldanas com óleo				Q		
11.7. Lubrificar articulações com óleo				Q		
11.8. Inspeccionar o acoplamento contato de porta da cabina				Q		
11.9. Conferir movimentação				Q		
11.10. Conferir recolhimento				Q		
11.11. Conferir rampa				Q		
11.12. Inspeccionar cabinho de aço				Q		
11.13. Inspeccionar roldanas				Q		
11.14. Inspeccionar excêntrico				Q		
11.15. Inspeccionar corredeira				Q		

### 12 – Caixa – Porta de pavimento:





## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
12.1. Testar portas de pavimento – Obs.: Pressionar portas de pavimento em três pontos.	M					
12.2. Destruar – trinco/fecho	M					
12.3. Abrir porta de pavimento (a porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)	M					
12.4. Limpeza das barras de porta				Q		
12.5. Limpeza da suspensão de porta				Q		
12.6. Conferir roldanas/roletes				Q		
12.7. Conferir próprio fechamento				Q		
12.8. Conferir dispositivo forçador (abertura simultânea)				Q		
12.9. Inspeccionar contatos				Q		
12.10. Conferir desgaste				Q		
12.11. Conferir correções				Q		
12.12. Conferir destravamento/travamento (chave especial)				Q		
12.13. Lubrificar portas de pavimento					S	
12.14. Testar fechador/ditador						A

### 13 – Poço:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
13.1. Limpeza do poço		B				
13.2. Limpeza de todos os equipamentos		B				
13.3. Limpeza geral			T			
13.4. Conferir deslize/distância do contrapeso ao para-choque				Q		
13.5. Testar contato da polia esticadora do cabo do limitador				Q		
13.6. Inspeccionar distância – corrente/Wipper Flex/Cabo de compensação em relação ao piso				Q		

### 14 – Outros:

<b>Frequência:</b> <b>Mensal (M), Bimestral (B), Trimestral (T), Quadrimestral (Q), Semestral (S), Anual (A)</b>	<b>M</b>	<b>B</b>	<b>T</b>	<b>Q</b>	<b>S</b>	<b>A</b>
14.1. Verificar área acima do teto falso da cabina, substituindo lâmpadas, reatores e outros, quando necessário.	M					
14.2. Verificar e testar sistema de iluminação de emergência					S	
14.3. Limpar área acima do teto falso da cabina, inclusive ventilador, aplicando produtos recomendados pelo fabricante.	M					

### 15 – Inspeções e ensaios periódicos conforme NM 207/99 – Anexo E:

<b>Frequência: cada 05 (cinco) anos da data indicada da última inspeção/ensaio</b>
15.1. Dispositivos de travamento
15.2. Cabos
15.3. Freio mecânico
15.4. Limitador de velocidade
15.5. Freio de segurança
15.6. Para-choques
15.7. Dispositivo de alarme
<b>a) A CONTRATADA deverá fornecer relatório de todos os ensaios realizados à CONTRATANTE.</b>
<b>b) As inspeções e os ensaios previstos no item 15, deste apêndice, deverão ser executados</b>



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**Frequência: cada 05 (cinco) anos da data indicada da última inspeção/ensaio pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do atestado de execução satisfatória da adequação da acessibilidade – Item 6 do Termo de Referência – pela Fiscalização.**

## **Observação:**

- As manutenções bimestrais deverão ser executadas nos meses pares, podendo a primeira manutenção ocorrer no primeiro mês de contratação;
- As manutenções trimestrais deverão se iniciar no terceiro mês da contratação e depois a cada três meses;
- As manutenções quadrimestrais deverão se iniciar no terceiro mês da contratação e depois a cada quatro meses;
- As manutenções semestrais deverão se iniciar no quinto mês da contratação e depois a cada seis meses;
- As manutenções anuais deverão se iniciar no primeiro mês da contratação e depois a cada doze meses;
- A CONTRATADA deverá fornecer e instruir os seus técnicos a utilizar o Formulário de Controle da Manutenção Preventiva – conforme Apêndice B, deste Termo de Referência;
- Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças, acessórios e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## APÊNDICE B FORMULÁRIO DE CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

FORMULÁRIO DE CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA		Data	
Nome do técnico		Assinatura	
<input checked="" type="checkbox"/> Mensal	<input checked="" type="checkbox"/> Bimestral	<input checked="" type="checkbox"/> Trimestral	<input checked="" type="checkbox"/> Quadrimestral
<input checked="" type="checkbox"/> Anual			<input checked="" type="checkbox"/> Semestral

Descrição do serviço	Periodicidade	OK	Observações
<b>CABINA</b>			
1. Testar barra de proteção	Mensal	<input type="checkbox"/>	
2. Testar botão reabrir porta	Mensal	<input type="checkbox"/>	
3. Testar RMCOP (Selcom)	Mensal	<input type="checkbox"/>	
4. Inspeccionar nivelamento	Mensal	<input type="checkbox"/>	
5. Inspeccionar aceleração	Mensal	<input type="checkbox"/>	
6. Inspeccionar vibração	Mensal	<input type="checkbox"/>	
7. Inspeccionar ruído	Mensal	<input type="checkbox"/>	
8. Testar interfone/intercomunicação	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
9. Testar alarme	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
10. Inspeccionar sinalização	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
11. Inspeccionar indicadores de posição	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
12. Testar ventilador	Trimestral	<input type="checkbox"/>	
13. Testar iluminação	Trimestral	<input type="checkbox"/>	
14. Testar botão de chamada	Trimestral	<input type="checkbox"/>	
<b>PAVIMENTO</b>			
15. Testar botão de chamada	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
16. Inspeccionar sinalização	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
17. Inspeccionar indicador de posição	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
18. Inspeccionar setas	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
<b>PORTA DE PAVIMENTO</b>			
19. Testar fechador/ditador (todos os andares)	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
20. Inspeccionar contato	Trimestral	<input type="checkbox"/>	
<b>CASA DE MÁQUINAS</b>			
21. Inspeccionar iluminação	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
22. Inspeccionar ambiente geral	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
23. Limpeza geral	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
24. Limpeza de todo equipamento (inclusive grades de ventilação, dispositivo de monitoramento de velocidade e parte interna do painel)	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
<b>CASA DE MÁQUINAS – PAINEL</b>			
25. Acessar interface homem/máquina	Mensal	<input type="checkbox"/>	
26. Testar circuito fuga à massa	Mensal	<input type="checkbox"/>	
27. Conferir contator	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
28. Conferir contato	Bimestral	<input type="checkbox"/>	



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Descrição do serviço	Periodicidade	OK	Observações
29. Conferir acomodação das lâminas	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
30. Inspeccionar contatos	Trimestral	<input type="checkbox"/>	
31. Conferir fixação da placa eletrônica	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
32. Testar limites	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
33. Conferir fiação	Anual	<input type="checkbox"/>	
34. Conferir reaperto parte potência	Anual	<input type="checkbox"/>	
35. Conferir e tracionar demais fiações	Anual	<input type="checkbox"/>	
36. Conferir fixação dos conectores	Anual	<input type="checkbox"/>	
<b>CASA DE MÁQUINAS – LIMITADOR DE VELOCIDADE</b>			
37. Limpeza de todo limitador de velocidade	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
38. Limpeza do canal de polia	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
39. Inspeccionar as partes móveis (polia, centrífugo, articulações, folga, desgaste, fixação do limitador, ruído)	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
40. Testar contato elétrico	Semestral	<input type="checkbox"/>	
41. Inspeccionar lacres	Anual	<input type="checkbox"/>	
<b>CASA DE MÁQUINAS – MÁQUINA DE TRAÇÃO</b>			
42. Conferir nível de óleo	Mensal	<input type="checkbox"/>	
43. Conferir vazamento	Mensal	<input type="checkbox"/>	
44. Limpeza da máquina	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
45. Inspeccionar ruído	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
46. Inspeccionar folga	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
47. Inspeccionar desgaste	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
48. Inspeccionar altura dos cabos	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
49. Inspeccionar polia	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
50. Conferir folga – coroa – sem fim – rolamento	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
51. Limpeza do canal da polia – tração – desvio	Semestral	<input type="checkbox"/>	
52. Reapertar fiação – potência – tampar e fixar tampa corretamente	Semestral	<input type="checkbox"/>	
53. Trocar óleo da máquina de tração – Fixar etiqueta na sala de máquinas com a data da troca.	Anual	<input type="checkbox"/>	
<b>CASA DE MÁQUINAS – FREIO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO</b>			
54. Inspeccionar livre movimentação (sem ruídos)	Mensal	<input type="checkbox"/>	
55. Conferir lona	Mensal	<input type="checkbox"/>	
56. Conferir disco	Mensal	<input type="checkbox"/>	
57. Conferir pressão/força da mola	Mensal	<input type="checkbox"/>	
58. Manobrar elevador em modo de inspeção/manual no sentido de subida e paralisá-lo. Deve parar imediatamente.	Mensal	<input type="checkbox"/>	
59. Limpeza do dispositivo de monitoramento de velocidade	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
60. Limpeza geral	Anual	<input type="checkbox"/>	
<b>CAIXA – BOTOEIRA DE MANOBRA</b>			



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Descrição do serviço	Periodicidade	OK	Observações
61. Testar botoeira de manobra	Mensal	<input type="checkbox"/>	
62. Testar acesso	Mensal	<input type="checkbox"/>	
63. Testar viagem no topo da cabina	Mensal	<input type="checkbox"/>	
<b>CAIXA – SOBRE A CABINA</b>			
64. Lubrificar guias da cabina	Mensal	<input type="checkbox"/>	
65. Lubrificar guias do contrapeso (quando aplicável)	Mensal	<input type="checkbox"/>	
66. Limpeza geral	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
67. Conferir equalização dos cabos de tração	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
68. Inspeccionar desgaste	Semestral	<input type="checkbox"/>	
69. Inspeccionar limites	Semestral	<input type="checkbox"/>	
70. Limpeza do teto da cabina	Semestral	<input type="checkbox"/>	
71. Limpeza do contrapeso	Semestral	<input type="checkbox"/>	
72. Limpeza das molas impulsoras	Semestral	<input type="checkbox"/>	
73. Testar luz de emergência	Semestral	<input type="checkbox"/>	
<b>CAIXA – OPERADOR DE PORTA</b>			
74. Conferir contato da porta da cabina	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
75. Limpeza geral	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
76. Limpeza do operador de porta	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
77. Limpeza da ferragem da porta	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
78. Limpeza da soleira – parte interna	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
79. Lubrificar roldanas com óleo	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
80. Lubrificar articulações com óleo	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
81. Inspeccionar o acoplamento contato de porta da cabina	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
82. Conferir movimentação	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
83. Conferir recolhimento	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
84. Conferir rampa	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
85. Inspeccionar cabinho de aço	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
86. Inspeccionar roldanas	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
87. Inspeccionar excêntrico	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
88. Inspeccionar corrediça	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
<b>CAIXA – PORTA DE PAVIMENTO</b>			
89. Testar portas de pavimento – Obs.: Pressionar portas de pavimento em três pontos.	Mensal	<input type="checkbox"/>	
90. Destruar – trinco/fecho	Mensal	<input type="checkbox"/>	
91. Abrir porta de pavimento (a porta do andar inferior deve ser aberta estando no seu próprio andar)	Mensal	<input type="checkbox"/>	
92. Limpeza das barras de porta	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
93. Limpeza da suspensão de porta	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
94. Conferir roldanas/roletes	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
95. Conferir próprio fechamento	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
96. Conferir dispositivo forçador (abertura simultânea)	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Descrição do serviço	Periodicidade	OK	Observações
97. Inspeccionar contatos	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
98. Conferir desgaste	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
99. Conferir correções	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
100. Conferir destravamento/travamento (chave especial)	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
101. Lubrificar portas de pavimento	Semestral	<input type="checkbox"/>	
102. Testar fechador/ditador	Anual	<input type="checkbox"/>	
<b>POÇO</b>			
103. Limpeza do poço	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
104. Limpeza de todos os equipamentos	Bimestral	<input type="checkbox"/>	
105. Limpeza geral	Trimestral	<input type="checkbox"/>	
106. Conferir deslize/distância do contrapeso ao para-choque	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
107. Testar contato da polia esticadora do cabo do limitador	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
108. Inspeccionar distância – corrente/Wipper Flex/Cabo de compensação em relação ao piso	Quadrimestral	<input type="checkbox"/>	
<b>OUTROS</b>			
109. Verificar área acima do teto falso da cabina, substituindo lâmpadas, reatores e outros, quando necessário.	Mensal	<input type="checkbox"/>	
110. Verificar e testar sistema de iluminação de emergência	Semestral	<input type="checkbox"/>	
111. Limpar área acima do teto falso da cabina, inclusive ventilador, aplicando produtos recomendados pelo fabricante.	Mensal	<input type="checkbox"/>	

**Notas:**

- As manutenções bimestrais deverão ser executadas nos meses pares.
- As manutenções trimestrais deverão se iniciar no terceiro mês da contratação e depois a cada três meses.
- As manutenções quadrimestrais deverão se iniciar no terceiro mês da contratação e depois a cada quatro meses.
- As manutenções semestrais deverão se iniciar no quinto mês da contratação e depois a cada seis meses.
- As manutenções anuais deverão se iniciar no primeiro mês da contratação e depois a cada doze meses.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA		Data	
Nome do técnico		Assinatura	



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

## PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 17/2017

### ANEXO II

#### ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa \_\_\_\_\_ por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, visando à formalização de proposta relativa ao Pregão Eletrônico Federal 17/2017, vistoriou às unidades de elevadores da marca ATLAS instalados nos edifícios Sede I do TRE/SP, localizados na Rua Francisca Miquelina, 123 e Av. Brigadeiro Luís Antônio, 336 – Bela Vista, Sede II na Rua Dr. Falcão, 121 – Centro e Sede III, Rua José Bonifácio, 376 – Centro, todos em São Paulo/SP, tomando conhecimento das suas reais condições e da complexidade dos serviços a serem prestados.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

TRE/SP	De acordo	
--------	-----------	--

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(responsável técnico/profissional de nível superior)

Nome:  
CREA:  
Cargo:

O responsável técnico da empresa/profissional de nível superior, **com formação em engenharia mecânica ou tecnologia mecânica**, pertencente ao quadro da empresa, para comprovação de sua condição, deverá apresentar:

- a) Documento de identificação de registro no CREA, válido;**
- b) Anotação em carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social, no caso de sócio.**



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 17/2017

ANEXO III

## MODELO DE FORMULÁRIO PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL .....
CEP:.....		C.N.P.J.....	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME .....		CREA.....	R.G..... C.P.F.....
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**Setor requisitante:** Seção de Manutenção de Edificações (ScME), telefones (11)3130-2256/(11) 3130-2845

**LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Edifício Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, n.º 123, Bela Vista – São Paulo-SP.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, fornecimento e instalação de peças, materiais, componentes, adequação para acessibilidade, manutenções preventiva e corretiva, serviços de plantão, emergência, acompanhamento de serviços/vistoria e despesas de quaisquer naturezas incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

### **GRUPO ÚNICO**

#### **ITEM 1 – Adequação para Acessibilidade**

Descrição	Preço Total do ITEM 1 (PT1)
Prestação dos serviços de Adequação para acessibilidade de 1 elevador de passageiros, conforme disposto no item 6, do Termo de Referência (Anexo I).	R\$





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**ITEM 2** – Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, instalados no Prédio Anexo I, incluindo serviço de emergência, conforme detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).

Quant.	Descrição	Indicação do Preço Unitário Mensal do ITEM 2 (PUM2) – para uma unidade de elevador *	Preço Total Mensal do ITEM 2 (PTM2) – para as duas unidades de elevador	Preço Total Anual do ITEM 2 (PTA 2 = PTM2x12)
02 unid.	Elevador de passageiros da marca “Otis”, fabricado em 2000, com capacidade para 20 passageiros ou 1.400 kg, motor 15kw, com 3 paradas e 3 entradas, com funcionamento de 12h, 5 dias/semana.	R\$	R\$	R\$

\* Observação 3: A licitante vencedora deverá indicar no quadro acima o valor unitário mensal de cada elevador, que deverá ser calculado de acordo com os valores finais apresentados após a fase de lances e aceitação da proposta.

## ITEM 3 – Plantão Técnico Presencial

Descrição	Preço Unitário da Hora (PUH <sub>3</sub> )
Plantão técnico <b>presencial</b> , das 7h às 24h, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na véspera e no dia em que ocorrer <b>pleito eleitoral</b> .	R\$

Indicação do valor da hora para eventual acompanhamento Técnico de outros serviços/vistoria não vinculados à contratação \*\*.

Descrição	Preço Unitário Máximo Admitido da Hora (PUH <sub>4</sub> )	Preço Unitário da Hora (PUH <sub>4</sub> ) Proposto
Acompanhamento Técnico de serviços/vistoria realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo ou terceiros conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I).	R\$ 300,00	R\$

\*\* O valor acima não fará parte do critério de julgamento da proposta.

## Cálculo do Preço Global do Grupo Único (PGGU):

$$\text{PGGU} = (\text{PT1} + (12 \times \text{PTM2}) + 68 \text{ PUH}_3)$$

Em que:

**PGGU** = Preço Global do Grupo Único;

**PT1** = Preço Total do Item 1;

**PTM2** = Preço Total Anual do Item 2;

**12** = número de meses do período de contratação;

**68** = número de horas **estimadas** para o 1º e 2º turno (se houver) eleitoral;

**PUH<sub>3</sub>** = Preço unitário da hora referente ao Item 3.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PGGU = R\$ ..... (.....)

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE:**  
..... dias (máximo de 180 dias), contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço

**PRAZO DE GARANTIA PARA OS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE e MANUTENÇÃO CORRETIVA:**..... dias (mínimo 90 dias), contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização;

**PRAZO DE GARANTIA PARA AS PEÇAS E MATERIAIS:** ..... dias (mínimo 90 dias), ou o prazo do fabricante, caso seja maior, contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização;

**PRAZO PARA ATENDIMENTO AOS PEDIDOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** máximo de 3 (três) horas, a contar do recebimento da chamada;

**PRAZO PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS CHAMADOS PARA LIBERAR PESSOAS RETIDAS NA CABINA ou EM CASOS DE ACIDENTES:** máximo 01 (uma) hora, a contar do recebimento do chamado;

**PRAZO PARA ATENDIMENTO A EVENTUAIS CHAMADOS PARA ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS/VISTORIA:** máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da chamada;

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a sessão pública deste Pregão.**

..... / ..... /2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Nome legível



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 17/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES QUE FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_-\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador \_\_\_\_\_, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – **OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços preliminares e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, nos elevadores da marca Atlas do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – SP, incluindo serviços de treinamento, plantão de emergência e plantão presencial, compreendendo **02 (duas) unidades, destinadas ao transporte de passageiros, instaladas no prédio Anexo** da rua Francisca Miquelina, 123, registradas, na Prefeitura do Município de São Paulo, sob os números 76794 e 76795, incluindo serviços de plantão, emergência e acompanhamento de outros serviços/vistoria, conforme discriminado no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e Apêndices.



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta da legislação pertinente e do Pregão Eletrônico Federal 17/2017, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA, sem prejuízo do atendimento a TODAS as OBRIGAÇÕES e ORIENTAÇÕES constantes do Termo de Referência e legislação vigente, obriga-se a:

- a)** fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (CREA) e seu comprovante do valor recolhido referente ao responsável técnico, que poderá exercer a função de preposto, no prazo máximo de 9 (nove) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato;
- b)** manter sempre atualizada a Concessão de Registro para Empresa Conservadora de Aparelhos de Transporte Vertical e Horizontal emitida pela SEHAB/CONTRU, da Prefeitura do Município de São Paulo;
- e)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- f)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- g)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- h)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões do Fiscal, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- i)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

**Parágrafo 1º** – A CONTRATADA deve cumprir, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), os seguintes prazos:



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a) máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para indicar um novo preposto, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços – Anexo III do Edital, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal, informando sua qualificação, devendo o profissional atender ao quanto disposto no subitem 9.3 do Anexo I do Edital;
- b) até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviços, para apresentação do cronograma de serviços de Adequação para Acessibilidade e Serviços de Manutenção Preventiva,
- c) até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Início de Serviço, para execução dos serviços de Adequação para Acessibilidade.
- d) até 30 (trinta) dias corridos**, após a conclusão dos serviços de adequação da acessibilidade, para fornecer à CONTRATANTE, manual de instruções de uso normal e manual de instruções para manutenção,
- e) até 3 (três) horas** para atendimento aos pedidos de manutenção corretiva, a contar do recebimento do chamado;
- f) até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço para apresentação à CONTRATANTE do Relatório de Inspeção Anual – RIA;
- g) até 1 (uma) hora**, a contar do recebimento do chamado, de segunda a segunda, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento aos eventuais chamados para liberar pessoas retidas nas cabinas ou em casos de acidentes;
- h) até 24 (vinte e quatro) horas** para atendimento a eventuais chamados para acompanhamento técnico de outros serviços/vistoria.

### **III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço, livre e completo acesso aos equipamentos, para execução das manutenções e intervenções técnicas, ficando aqueles à disposição dos técnicos no horário comercial estabelecido, durante o tempo necessário para o conserto e testes de verificação;
- b)** quando necessário, colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA o espaço e móveis para prestação do serviço;
- c)** manter a casa de máquinas, seu acesso, cabina, poço e demais dependências correlatas, livres e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água;
- d)** quando necessário, colocar à disposição dos técnicos da CONTRATADA o espaço e móveis para prestação do serviço;
- e)** impedir o ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida sempre fechada, bem como a intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações especialmente quanto à abertura de portas de pavimentos;



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- f) interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, comunicando em seguida o fato à CONTRATADA;
- g) executar os serviços que fujam ao objeto deste contrato e que a CONTRATADA venha a julgar tecnicamente necessários, relacionados à segurança e ao bom funcionamento dos elevadores;
- h) dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto dos elevadores, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;
- i) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- j) expedir a Ordem de Início dos Serviços em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- k) efetuar o pagamento conforme previsto na cláusula VII deste contrato;

**IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ a \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_.

**Parágrafo 1º** – Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, prorrogar-se-á por iguais e sucessivos períodos, condicionando-se a duração máxima do contrato a 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo 2º** – Se houver interesse das partes em denunciar o contrato, este deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) e máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia anterior à data fixada para o término do contrato, sendo que a denúncia por parte da CONTRATADA será por escrito, através de carta protocolizada na Secretaria deste Tribunal e a da CONTRATANTE, por ofício numerado, ambos assinados pelo representante legal da parte denunciante.

**Parágrafo 3º** – A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

**Parágrafo 4º** – Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

**V – VALOR** – Os preços que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, dos quais serão feitas as retenções previstas no §7º da cláusula VII, são:

- a) **item 1:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a adequação da acessibilidade conforme estabelecido no item 6 do Anexo I do Termo de Referência;
- b) **item 2:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mensais, pela execução dos serviços



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviço e plantão de emergência, sendo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o preço unitário mensal;

**c) item 3:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por hora de plantão técnico presencial nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, na véspera e no dia em que ocorrer pleito eleitoral, inclusive para horas excedentes;

**d) item 4:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por hora de acompanhamento técnico de outros serviços / vistoria, nos termos do subitem 8.4 do Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo 1º** – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

**Parágrafo 2º** – O valor total estimado do presente contrato para 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**VI – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá por conta \_\_\_\_\_, Função Programática \_\_\_\_\_. -“\_\_\_\_\_”, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ - “\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho n.º \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_, e outras que se fizerem necessárias.

**VII – PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias, após a realização das respectivas etapas dos serviços de adequação para acessibilidade e, mensalmente, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, todos até o 10º (décimo) dia útil após a emissão dos respectivos atestados de execução satisfatória dos serviços, expedidos pela Fiscalização, acompanhados das correspondentes notas fiscais/faturas, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado, devendo os documentos fiscais estarem em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.12.1 do Edital, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da contratada, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo 1º** – Para o serviço preliminar de adequação para acessibilidade do elevador nº 76795, o pagamento deverá ser realizado em parcela única e estará condicionado à entrega do elevador em perfeito estado de funcionamento após a intervenção, que será atestada pela fiscalização.

**Parágrafo 2º** – Quando houver serviços de plantão técnico presencial, estes serão remunerados de acordo com as horas de serviço efetivamente prestados.

**Parágrafo 3º** – A CONTRATANTE solicitará para fins de pagamento e fiscalização, a



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, de documentação apta a comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

**Parágrafo 4º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 5º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* ou no §6º desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo 6º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 7º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**Parágrafo 8º** – Ocorrendo atraso de pagamento, incidirá sobre o valor devido:

I – juros moratórios calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme previsto no art. 34, § 3º, da Resolução TSE nº 23.234/2010, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**VIII – REAJUSTE** – Para fins de reajuste, será adotada a variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

**Parágrafo único** – O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data limite para apresentação da proposta.





# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Competirá a servidor designado pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**X – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

**c) multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

**c1)** Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

**c.1.1.)** 5% para atrasos de 31 a 40 dias;

**c.1.2.)** 10% para atrasos de 41 a 50 dias;

**c.1.3)** 15% para atrasos superiores a 50 dias.

**d) impedimento de contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – As multas previstas nesta cláusula serão calculadas com base no valor atualizado do contrato, nos termos da cláusula V.

**Parágrafo 2º** – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

**Parágrafo 3º** – Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser



## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**XI – GARANTIA** – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro-garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data indicada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviço.

**Parágrafo 1º** – Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

**Parágrafo 2º** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro-garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

**Parágrafo 3º** – Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente repostado de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula.

**Parágrafo 4º** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

**Parágrafo 5º** – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 6º** – O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração, além da aplicação da pena prevista no parágrafo anterior, a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**Parágrafo 7º** – O bloqueio efetuado com base no parágrafo 6º desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**Parágrafo 8º** – A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo 6º desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo 9º** – O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia



# Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**XII – GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS** – A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelo prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, e as peças e materiais, pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dia corridos (**ou** do fabricante, caso seja maior), ambos contados da emissão do atestado de execução satisfatória dos serviços, expedido pela Fiscalização.

**XIII – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

## **XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**a)** A empresa não se obriga a fornecer as lâmpadas fluorescentes tubulares e reatores eletrônicos que compõe o sistema de iluminação das cabinas, bem como os materiais e peças para manutenção corretiva de atos de vandalismo, incêndio ou ocorrências de casos fortuitos e de força maior, desde que comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE; observado o item 15 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**b)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;

**c)** As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**XV – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação.



## Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

**XVI – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato, presentes as Senhoras \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas \_\_ a \_\_ do livro próprio (n.º \_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

P/ Contratada

1.ª testemunha

2.ª testemunha